



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

LEI MUNICIPAL Nº 1178/2014.
DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001

PUBLICADO EM MURAL

Emerson José Francioli

Chefe de Gabinete

DISPÕE: "EMENDA A LEI MUNICIPAL
Nº 277/99 DEVIDAMENTE
ATUALIZADA, ALTERANDO O
VENCIMENTO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE".

12/08/2014
Marcos Aparecido Leghi
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica modificado o Anexo IV da Lei Municipal 277/1999, conforme segue:

I - Fica modificado no anexo IV "Quadro de Vencimento", o seguinte vencimento:

ANEXO IV QUADRO DE VENCIMENTO

Cargos e Funções	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	1.014,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Agosto de 2014.

MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL